

nal colectivo), n.º 11/99.7TAVLS, pendente neste Tribunal contra o arguido Roberto José Cabral de Azevedo, filho de José Belo de Azevedo e de Leonilde Soares Cabral de Azevedo, de nacionalidade portuguesa, nascido em 12 de Agosto de 1970, casado, titular da identificação fiscal n.º 198655240 e do bilhete de identidade n.º 9838182, com domicílio na Faia Grande, 12, 9850 Calheta, por se encontrar acusado da prática de um crime de abuso de confiança qualificado, na forma continuada, previsto e punido pelos artigos 205.º, n.º 4, alínea b), e 30.º, n.º 2, do Código Penal, praticado em 1999, um crime de falsificação de cheque na forma continuada, previsto e punido pelas disposições conjugadas dos artigos 256.º, n.ºs 3 e 4, e 30.º, n.º 2, do Código Penal, um crime de falsificação de documento na forma continuada, previsto e punido pelas disposições conjugadas dos artigos 255.º, alínea a), 256.º, n.º 1, alínea b), e n.º 2, 30.º, n.º 2, e 386.º, alínea c), do Código Penal, foi o mesmo declarado contumaz, por decisão proferida em 22 de Março de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

5 de Junho de 2006. — A Juíza de Direito, *Ana Luísa Colaço*. — O Oficial de Justiça, *Carlos Carmona*.

## 1.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VIANA DO CASTELO

### Aviso n.º 2979/2006 — AP

O Dr. Manuel José Ramos da Fonseca, juiz de direito do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Viana do Castelo, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 712/95.9TBVCT, pendente neste Tribunal contra o arguido José Alberto Vieira Cerqueira, filho de José Pereira Cerqueira e de Maria Fernanda Castro Vieira, natural de Ponte de Lima, de nacionalidade portuguesa, nascido em 7 de Dezembro de 1972, separado de facto, titular do bilhete de identidade n.º 8873299, com domicílio na Rua Engenheiro Cunha Leal, lote 588, 3.º, direito, 1100 Lisboa, por se encontrar condenado da prática de um crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 203.º do Código Penal, praticado em 15 de Janeiro de 1994, por acórdão de 20 de Setembro de 2001, proferido nos autos supra-referidos, e transitado em julgado em 12 de Maio de 2006, foi dada por finda a contumácia, por despacho de 26 de Maio de 2006, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

26 de Maio de 2006. — O Juiz de Direito, *Manuel José Ramos da Fonseca*. — A Oficial de Justiça, *Maria Assunção Moura*.

### Aviso n.º 2980/2006 — AP

O Dr. Manuel José Ramos da Fonseca, juiz de direito do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Viana do Castelo, FAZ SABER que no processo comum (tribunal singular), n.º 136/04.9GTVCT, pendente neste Tribunal contra o arguido Fedir Khutsanu, filho de Mihai e de Maria, natural de Ucrânia, de nacionalidade ucraniana, nascido em 21 de Fevereiro de 1958, casado, titular do passaporte n.º Ah996961, com domicílio na Rua Principal, 4, Casal Várzea, Papagovas, 2540 Lourinhã, o qual foi em 30 de Janeiro de 2006, condenado na pena de multa de 300 dias de multa à taxa diária de 5 euros, inibição de conduzir por um período de 4 meses, tendo sido convertida a pena de multa no montante de 300 euros, em 40 dias de prisão subsidiária, transitado em julgado em 12 de Abril de 2005, pela prática de um crime de condução de veículo em estado de embriaguez, previsto e punido pelo artigo 292.º do Código Penal, praticado em 1 de Março de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 31 de Maio de 2006, nos termos dos artigos 335.º, 337.º e 476.º, todos do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua de-

tenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

26 de Maio de 2006. — O Juiz de Direito, *Manuel José Ramos da Fonseca*. — A Oficial de Justiça, *Maria Assunção Moura*.

### Aviso n.º 2981/2006 — AP

O Dr. Manuel José Ramos da Fonseca, juiz de direito do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Viana do Castelo, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 2228/06.0TBVCT, pendente neste Tribunal contra o arguido Manuel Joaquim Batista Ribeiro, filho de Manuel Ferreira Amorim Ribeiro e de Maria Rodrigues Batista, nascido em 22 de Agosto de 1968, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 13300040, com domicílio no lugar do Pisco, Perre, 4900 Viana do Castelo, o qual foi por sentença de 20 de Julho de 2001, condenado na multa de 150 dias de multa à taxa diária de 2,99 euros, pela prática de um crime de ofensa à integridade física simples, previsto e punido pelo artigo 143.º do Código Penal, praticado em 13 de Dezembro de 1998, de que este foi declarado contumaz, nos termos do disposto nos artigos 335.º, 337 e 476.º, ambos do Código de Processo Penal, por despacho de 31 de Maio de 2006. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

2 de Junho de 2006. — O Juiz de Direito, *Manuel José Ramos da Fonseca*. — O Oficial de Justiça, *José Pires Morgado Barbosa*.

### Aviso n.º 2982/2006 — AP

O Dr. Manuel José Ramos da Fonseca, juiz de direito do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Viana do Castelo, faz saber que, no processo abreviado n.º 931/03.6GTVCT, pendente neste Tribunal contra o arguido Francisco de Jesus Marques, filho de José Marques e de Maria de Jesus, de nacionalidade portuguesa, nascido em 7 de Maio de 1950, divorciado, titular da identificação fiscal n.º 125531060 e do bilhete de identidade n.º 2524373, com domicílio na Avenida Valentim Ribeiro, 6, 1.º-H, Esposende, 4740-208 Esposende, por se encontrar acusado da prática de um crime de desobediência, praticado em 13 de Novembro de 2003, um crime de condução de veículo em estado de embriaguez, previsto e punido pelo artigo 292.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 13 de Novembro de 2003, por despacho de 16 de Junho de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

16 de Junho de 2006. — O Juiz de Direito, *Manuel José Ramos da Fonseca*. — O Oficial de Justiça, *José Pires Morgado Barbosa*.

## 2.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VIANA DO CASTELO

### Aviso n.º 2983/2006 — AP

O Dr. Bernardino Tavares, juiz de direito do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Viana do Castelo, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 789/02.2PBVCT, pendente neste Tribunal contra a arguida Victoria Jimenez Jimenez, filha de Emílio e de Maria, natural de Espanha, de nacionalidade espanhola, nascido em 6 de Agosto de 1949, separado de facto, titular do bilhete de identidade estrangeiro n.º 33817158, com domicílio na Rua Cantábria, 27, 1.º, Vigo, Pontevedra, por se encontrar acusado da prática de um crime de ofensa à integridade fi-